



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558  
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 201/96

Autoriza o Executivo Municipal assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Educação para a execução de obras, na rede de ensino Estadual.

Professor Gildo Martens, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Educação para a execução de obras, na rede de ensino Estadual.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de outubro de 1996.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 11 de outubro de 1996.

  
Jane Locatelli  
Sec. Mun. de Administração  
Designada Portaria 036/96